



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Educação Aberta

OFÍCIO Nº 20/2023/DEAD

Diamantina, 16 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
UFVJM/ CONSEPE

Assunto: Solicita alteração da Resolução Nº. 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

Prezado sr. Presidente do CONSEPE, meus cordiais cumprimentos.

Encaminho anexo proposta () de alteração da Resolução Nº. 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores, decorrentes de disciplinas remanescentes, nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), para ser analisada pelo CONSEPE.

A seguir elenco a V. Sa. a exposição de motivos que fundamentam a necessidade de alteração da referida Resolução:

1. Atendimento à recomendação 01.03 do Relatório de Auditoria Interna 05/2019, a qual diz:

Recomendação 01.03 - Rever os normativos que tratam sobre processo seletivo para concessão de bolsas do sistema UAB, mormente, a Resolução CONSEPE 39/2014, para adequá-los às regras estabelecidas pela CAPES.

2. A revogação da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelecia as orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a serem pagas pelo FNDE a partir do exercício de 2009 - Revogada pela Resolução FNDE Nº 15, de 04 de dezembro de 2015.

3. A revogação da Resolução CD/FNDE Nº 8, de 30 de Abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do Art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, que estabelecia orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - Revogada pela Resolução FNDE Nº 15, de 04 de dezembro de 2015.

4. A publicação da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

5. A publicação da Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, alterando a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

6. A publicação da Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamentou o Art. 7º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

7. Após discussões em âmbito interno e realização de assembleia pública, o texto com a proposta de minuta de resolução foi aprovado na 90ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da DEAD, realizada em 21 de outubro de 2022.

A proposta visa adequar a legislação interna que regulamenta a seleção e concessão de bolsas do sistema UAB aos professores bolsistas à legislação nacional vigente.

Fico à disposição deste Conselho para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Profa. Mara Lúcia Ramalho
Presidente do Conselho Diretor da DEAD



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Ramalho, Diretor (a)**, em 16/02/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987380** e o código CRC **E2181D79**.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002267/2023-39

SEI nº 0987380

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)



RESOLUÇÃO Nº. XX – CONSEPE, DE xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua xx^a sessão xxxxxxxxxxxxxx, realizada em xx/xx/2023, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer Nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do Conselho Diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11- CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: *“aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”*.

- o Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

- a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

- a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

- a Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas Unidades Curriculares pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá ao menos a cada dois anos e a abertura do referido processo estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como Unidades Curriculares remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados e/ou vinculados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das Unidades Curriculares, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com as regulamentações específicas da CAPES, observado o Art. 2º desta Resolução. A convocação dos professores aprovados na seleção estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista terá validade de dois anos, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme indicação do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Colegiado do curso de Bacharelado e deliberação da direção da DEAD.

§ 2º Os professores que estejam em afastamento para qualificação, capacitação ou em licença saúde não poderão atuar, enquanto perdurar o afastamento, como professores bolsistas nos cursos ofertados pela DEAD.

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das Unidades Curriculares dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB, desde que os referidos professores tenham sido aprovados em edital de seleção de bolsistas.

Art. 6º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 7º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao Conselho Diretor da DEAD para deliberação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, ficando revogada a Resolução Nº 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

Diamantina, xx de xxxxxxxx de 2023.

Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do CONSEPE/UFVJM



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
DOCUMENTO DESPACHO SANEADOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto de 8 de agosto de 2019, Portaria 243 de 12 de fevereiro de 2020, artigo 5º, incisos LIV da Magna Carta de 1988, nos artigos 7º e 9º, Lei nº. 9.784, de 1999 e, supletivamente, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, resolve apresentar **histórico pormenorizado** para fins de conhecimento na íntegra do processo administrativo pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

PROCESSO:	23086.002267/2023-39
TIPO DE PROCESSO	Organização e Funcionamento
ESPECIFICAÇÃO	Não identificada
OBJETO	Alteração da Resolução Nº. 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.
INTERESSADO	Dead
DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO	16/02/2023

ANEXO I

DATA	CÓDIGO	ASSUNTO/RESUMO DO TEOR DO DOCUMENTO
16/02/2023	(0987380)	Solicita alteração da Resolução Nº. 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.
16/03/2023	(0987482)	Proposta de Minuta de Resolução para o CONSEPE

DECISÃO

ENCAMINHAR o processo ao Consepe para **inclusão do assunto em pauta de reunião ordinária.**
Diamantina, 07 de março de 2023

JANIR ALVES SOARES
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 20/03/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004950** e o código CRC **8952FB35**.

Referência: Processo nº 23086.002267/2023-39

SEI nº 1004950



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Educação Aberta

OFÍCIO Nº 33/2023/DEAD

Diamantina, 23 de março de 2023.

Prof. Dr. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
UFVJM/ CONSEPE

Assunto: Solicita retirada de pauta - Assunto 09-2023 - Processo 23086.002267/2023-39 - Solicita alteração da Resolução Nº 39/2014 - CONSEPE.

Prezado sr. Presidente do CONSEPE, meus cordiais cumprimentos.

Em razão da **solicitação** de Parecer Jurídico acerca da proposta encaminhada a este Conselho, propondo a alteração pelo CONSEPE sobre a Resolução Nº. 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores, decorrentes de disciplinas remanescentes, nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), que em função de uma ausência de regramento interno na UFVJM, para disciplinar tal processo, demanda desta diretoria o estabelecimento de uma normativa institucional, para disciplinar a ação. - Assunto 09-2023

Peço a V. Sa. que o assunto em tela seja retirado da pauta da 192ª reunião, sendo a 140ª sessão em caráter ordinário do CONSEPE, e que seja devolvido a esta DEAD para que seja solicitado o Parecer Jurídico sobre os termos da proposta de Resolução.

Após a análise do Parecer Jurídico tal proposta será reencaminhada a este CONSEPE.

Respeitosamente,

Profª. Mara Lúcia Ramalho
Presidente do Conselho Diretor da DEAD



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Ramalho, Diretor (a)**,



em 23/03/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022454** e o código CRC **15423AFD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002267/2023-39

SEI nº 1022454

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000